



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

- XIII. Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;
- XIV. Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- XV. Sugerir a promoção de eventos e grupos de estudos para discentes e docentes;
- XVI. Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- XVII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XVIII. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

III – DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado de Curso é constituído:

- I. Por um Presidente, em exercício efetivo, do corpo docente do curso;
- II. Por 02 (dois) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do campus;
- III. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso;
- IV. Por 01 (um) representante do corpo técnico administrativo.

IV - DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º - O Colegiado de Curso se reunirá em sessão, pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 1º- O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado.

§ 2º- As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º- As reuniões contarão com um servidor técnico-administrativo que desempenhará o papel de secretário para a redação da ata.

V – DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO

Art. 5º - Serão eleitos como membros do colegiado:

- I. Os três (3) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- II. O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
- III. O Técnico Administrativo mais votado na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015.

VI – DO MANDATO

Art. 6º - Os membros eleitos deste colegiado terão o mandato de:

- I. Dois anos, para os representantes docentes, permitida a recondução;
- II. Dois anos, para representante Técnico-Administrativo, permitida a recondução;
- III. Um ano para representação discente, sendo permitida a recondução, deste que não se forme nesse período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO

VII - DA CANDIDATURA

Art. 7º - Poderão candidatar-se ao colegiado:

- I. Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos que poderão concluir o curso durante o seu período de representação;
- II. Todos os docentes que ministrem aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
- III. Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus.

VIII - DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 8º - O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá realizar a sua inscrição, em seu respectivo segmento, por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/84ydbUpyRJgpFm77>).

§1º - As inscrições serão realizadas nos dias definidos no cronograma (ANEXO I).

§2º - A lista preliminar dos candidatos será publicada no dia **25/10/2022**, no site do IFAM CMC (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>).

§3º - O membro da comunidade acadêmica que quiser impugnar a candidatura de um dos participantes do pleito deverá apresentar por meio da ficha de impugnação (ANEXO II), após a publicação da lista preliminar dos candidatos, devidamente fundamentada e assinada; por meio do e-mail cctads.cmc@ifam.edu.br, necessariamente no dia **26/10/2022**.

§4º - A listagem dos candidatos homologados será publicada no dia **27/10/2022**, no site do IFAM CMC (<http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>).

IX – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO I).

§1º - A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do Campus Manaus Centro, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

§2º - Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução nº 60/2017 CONSUP/IFAM).

§3º - Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição.

§4º - É proibida a propaganda nos bens públicos, nos bens cujo o uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum do povo, exceto no local definido no §1º.

X - DOS ELEITORES

Art. 10 - Estão aptos a votar, em seus respectivos segmentos:

- I. Para representante docente, todos os professores que ministrem aulas no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;
- II. Para representante Técnico-Administrativo, todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

III. Para representação discente, todos os estudantes do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas que estejam regularmente matriculados.

XI – DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 11 - O voto será secreto facultativo e em um único candidato, respeitando o seu segmento.

§1º - A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor por meio da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

Art. 12 - A eleição será realizada no dia **01 de novembro de 2022**, no Campus Manaus Centro, na **Sala de Reuniões do DAIC**, com início às **14h00min** e término às **21h00min**.

XII– DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 13 - A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.

Art. 14 - O resultado preliminar será divulgado no dia **03/11/2022**.

Art. 15 - Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o 1º dia útil após sua publicação, ou seja, até o dia **04/11/2022**, devendo o referido recurso ser encaminhado, para o e-mail cctads.cmc@ifam.edu.br, em formulário específico (ANEXO III) diretamente à Comissão Eleitoral.

Art. 16 - O resultado final da eleição será divulgado no dia **07/11/2022**.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 18 - Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.

Art. 19 - Ficará a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Manaus, 13 de outubro de 2022.


EDSON VALENTE CHAVES
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Atividades	Período
Publicação do edital.	17/10/2022
Inscrições dos candidatos.	17/10/2022 a 21/10/2022
Resultado preliminar das inscrições.	25/10/2022
Prazo para impugnação das inscrições.	26/10/2022
Homologação das inscrições.	27/10/2022
Prazo para campanha eleitoral.	26/10/2022 (após homologação das inscrições) até 31/10/2022
Eleição.	01/11/2022
Resultado preliminar.	03/11/2022
Prazo para interposição de recurso.	04/11/2022
Resultado final da eleição.	07/11/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, venho, por
meio desse instrumento, solicitar a impugnação da candidatura do (a) senhor (a)
_____, pleiteante ao colegiado do Curso de Tecnologia em
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo segmento (TAE/Docente/Discente)
_____, pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Manaus, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO**

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, venho, por
meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente ao segmento
(TAE/Docente/Discente) _____, ao pleito do colegiado do
Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelos motivos que passo a
expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Manaus, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA